



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios através da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, sob o nº **004/2020** do tipo **MAIOR OFERTA EM PERCENTUAL A TÍTULO DE OUTORGA PARA O MUNICÍPIO SOBRE EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE**, devendo os interessados procederem à apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, para abertura na forma prevista e determinada neste instrumento, seus anexos e no processo administrativo nº. **11141/2019**. A presente licitação será regida pelas disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal nº 804/2010, Lei Federal nº 8987/1995, Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e mais especificamente, o disposto na Lei Municipal n.º 30/1997, com suas alterações posteriores e, no que couber, por toda legislação aplicável à espécie.

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Concessão para empresa especializada na exploração de publicidade nas placas de logradouros, compreendendo a instalação e manutenção, dentro do limite do Município de Armação dos Búzios, pelo período de 5 (cinco) anos, através de Concorrência Pública**, conforme as especificações contidas nos anexos do presente edital.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como objeto desta concessão:

a) A Concessão com outorga para **Concessão para empresa especializada na exploração de publicidade nas placas de logradouros, compreendendo a instalação e manutenção, dentro do limite do Município de Armação dos Búzios, pelo período de 5 (cinco) anos, através de Concorrência Pública.**

2 HORÁRIO, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação terá início às **10:00 (dez) horas, do dia 29 de Abril de 2020**, na Sala de Licitações, localizada no edifício – Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina Velha, 600, Centro - Armação dos Búzios/RJ.

2.2 Se na data acima indicada, por qualquer razão, não houver expediente no Município, a realização do certame fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil a seguir, mantidos os mesmos horário e local, independente-mente de qualquer notificação aos interessados.

2.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos junto à Comissão Permanente de Licitação, instalada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Armação



dos Búzios, localizado na Estrada da Usina Velha, 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, ou através do telefone nº (22) 2623-6054, de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas.

3 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONCESSÃO

3.1 O valor estimado do investimento da presente concessão é de R\$ 1.171.945,53 (Um milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), considerando a estimativa do item 12.0 do Projeto Básico Anexo II deste Edital.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Será considerada como Melhor Proposta aquela que apresentar a **MAIOR OUTORGA, QUE COMPREENDE A OUTORGA INICIAL E A OUTORGA MENSAL, A PRIMEIRA UMA OFERTA PERCENTUAL SOBRE O VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO E A SEGUNDA UMA OFERTA PERCENTUAL MÍNIMA SOBRE O VALOR ESTIMADO DO FATURAMENTO MENSAL COM A EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE**, cujo valor encontra-se previsto no item 12.0 o Anexo II (Projeto Básico).

4.1.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a maior outorga, que compreende a outorga inicial e a outorga mensal, a primeira uma oferta percentual mínima de 1,5% sobre o valor estimado do investimento e a segunda uma oferta percentual mínima de 8% sobre o valor estimado do faturamento mensal com a exploração da publicidade.

4.2 Os valores estimados em percentuais mínimos para repasse ao município através de outorga, para preenchimento da proposta de preços será:

4.2.1 – OUTORGA INICIAL = 1,5% → R\$ 17.759,18

4.2.1 – OUTORGA MENSAL = 8% → R\$ 5.291,04

4.3 - A Concessionária realizará um repasse da Outorga inicial até o quinto dia útil após a assinatura do contrato.

4.4 – A Concessionária realizará o repasse mensal da Outorga mensal, correspondente ao percentual ofertado sobre o valor do faturamento mensal, repasse este nunca inferior ao valor mínimo estipulado no item 8 do Anexo II (Projeto Básico).

4.5 A concessionária se obriga a apresentar os contratos de publicidade por ela celebrados, mês a mês, para conferência do faturamento, objetivando o correto valor a ser repassado ao Município.

5 DO PRAZO DE CONCESSÃO

5.1 O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado por igual período, vinculando a Ordem de Início dos Serviços ao atendimento de todas as condições especificadas no Anexo II do (Projeto Básico), a critério da Administração.



Parágrafo Primeiro: Ao prazo final da Concessão, será incorporado ao patrimônio do Município de Armação dos Búzios todo mobiliário utilizado para a execução do objeto do presente certame.

Parágrafo Segundo: A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução do presente objeto, atendendo todas as especificações do Projeto Básico, logo após a celebração do instrumento contratual e da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente instrumento.

6.2 Face ao disposto no artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, somente participarão desta Concorrência Pública empresas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Serão consideradas habilitadas a apresentar propostas de preço as empresas que apresentem a documentação conforme disposto no presente Edital.

6.3 Será permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, observado o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666/93 e sujeito às seguintes regras:

- a) Limite de 2 (duas) empresas por consórcio, identificando-se a empresa líder;
- b) Apresentação de documento comprometendo-se a constituir e registrar o consórcio antes da assinatura do contrato, subscrito por elas, regulando a participação de cada consorciado na execução do objeto, estabelecendo a duração, além do domicílio e foro do consórcio. Será vedada a alteração de sua constituição, salvo mediante justificativa fundamentada e anuência prévia e expressa da contratante;
- c) A empresa líder, que obrigatoriamente deverá ser brasileira, será a representante perante a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como nos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista em lei;
- d) As empresas consorciadas não poderão participar da concorrência isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
- e) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da concorrência quanto na da execução do contrato;
- f) A empresa vencedora, participante de consórcio, poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam respeitadas as condições de habilitação na ocasião da licitação e submeta o fato à apreciação da Contratante;
- g) Caso o vencedor da licitação seja consórcio ou empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, deverá ser constituída sociedade brasileira como condição para assinatura do Termo de Concessão de Serviço;
- h) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no



Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

i) Para fins do disposto no item 6.3, letra "a", a garantia de participação deverá ser prestada conforme a proporcionalidade estabelecida no consórcio ou, então, em sua integralidade pela empresa líder.

6.4 Não serão admitidas à licitação, pessoas jurídicas:

a) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) que estiverem sob regime de concordata ou falência;

d) sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

e) em débito com a seguridade social e/ou FGTS;

f) empresas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam

servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que

tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data desta Concorrência, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do projeto objeto desta;

g) pessoas físicas em razão da natureza do objeto do presente certame, bem como as pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1-Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal.

8 Habilitação Jurídica

8.1.1 Cédula de identidade e CPF dos sócios e/ou diretores.

8.1.2 Registro Comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 Inscrição do ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da Diretoria em exercício.

8.1.4 Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Identificação dos procuradores, caso o preposto designado não seja parte identificada no contrato social.



8.1.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens 8.1.2 e 8.1.3, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, deverá ser apresentada a sua forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.1.7 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores:

8.1.7.1 Apresentação pela cooperativa da relação completa dos seus cooperados;

8.1.7.2 Compatibilidade entre o objeto licitado e o objeto social da cooperativa;

8.1.7.3 Condicionar o pagamento das faturas à comprovação de pagamentos dos valores devidos aos cooperados que prestarem os serviços relativos ao objeto do contrato, do mês imediatamente anterior;

8.1.7.4 Aplicação subsidiária do Acordo firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, no caso de cooperativa.

8.2 Qualificação Técnica

8.2.1 Declaração de que recebeu toda documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.2.2 Atestado de Visita Técnica em nome da licitante, expedido pela - Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

8.2.3 A Visita Técnica será realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura dos envelopes às 09:00 horas, no local marcado pela - Secretaria Municipal Obras e Saneamento, e agendado através do telefone (22) 2623-2171, das 09:00 às 17:00 horas, junto a Sra. Iasmin Martins Guimarães, devendo ser realizada por representante credenciado pela empresa, munido da carteira de identidade e devidamente habilitado para tal fim.

Parágrafo Único: Por ocasião da Visita Técnica serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e peculiaridades do objeto da Licitação, de modo que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução.

8.2.4 A realização da Visita Técnica poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informado que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para qualquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

8.2.5 Apresentar Registro e Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, registrado no Órgão competente: CREA e/ou CAU e/ou CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou prestou, satisfatoriamente, a prestação de serviços compatível com o objeto do certame.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2018, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

QUOCIENTE DE ORIGEM DE RECURSOS A LONGO PRAZO ... $EQUITY = PL/(PL + EL) \geq 0,70$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

D = DISPONÍVEL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), a Declaração Oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas tantas Certidões quantos forem os Cartórios, cada uma emitida por um Distribuidor.

8.3.3 Comprovação de capital ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o investimento na concessão.

8.4 Regularidade Fiscal

8.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal a ser feita mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação de mercadorias e



serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão de Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza;

8.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.4.8 Declaração expressa informando que não existem, na data de realização do certame, quaisquer atos, formais ou não, que venham a ser impeditivos à participação da licitante;

8.4.9 Declaração expressa de que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.4.11 Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município de Armação dos Búzios em caráter geral.

Parágrafo Único: As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A documentação relativa à habilitação das licitantes e as respectivas propostas de preço serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, Armação dos Búzios, na data indicada no item 2.1.

9.2 A documentação relativa à habilitação das licitantes e as respectivas propostas de preço serão apresentadas, em envelopes fechados e íntegros com a seguinte denominação:

ENVELOPE 'A' – HABILITAÇÃO

ENVELOPE 'B' – PROPOSTA DE PREÇO

9.3 “ENVELOPE A” – HABILITAÇÃO

9.3.1 O “ENVELOPE A” conterá externamente as seguintes indicações:

- o número de ordem da presente Concorrência Pública;
- a data e o horário indicados para a realização do procedimento; a denominação ou razão social da licitante, endereço completo e os respectivos meios de contato;
- a expressão “ENVELOPE A – HABILITAÇÃO”.



9.4 “ENVELOPE B” – PROPOSTA DE PREÇOS

9.4.1 O “ENVELOPE B” conterá externamente as seguintes indicações:

- a) o número de ordem da presente Concorrência Pública;
- b) a data e o horário indicados para a realização do procedimento;
- c) a denominação ou razão social da licitante, endereço completo e os respectivos meios de contatos;
- d) a expressão “ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS”.

Parágrafo Único: Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues à Comissão de Licitação.

10 DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os Licitantes que se fizerem presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de Carta de Credenciamento, para todos os atos da licitação, inclusive para desistência de recursos, firmada pelo representante legal da empresa, juntamente com o original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da sua carteira de identidade, ou, por procurador munido do instrumento de procuração outorgado pelo representante legal da empresa.

10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 No caso de sessão suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 7 deste Edital.

10.5 Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL. _____

RUBRICA _____

10.6 Não ocorrendo expressa renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso.

10.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preço dos Licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

10.9 A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será apresentada em 01 (uma) via, a qual deverá ser preenchida pelo Licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal, devendo informar o valor da proposta, na forma definida no Projeto Básico. O valor será apresentado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

10.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) Licitante (s) comprovem a viabilidade de seus preços.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) rasura;
- b) emenda;
- c) entrelinha;
- d) ressalva, mesmo que a título de em tempo;
- e) correção no valor unitário por uso de borracha ou corretivo de qualquer espécie;
- f) divergência nos dados de identificação do licitante em comparação com os documentos apresentados;
- g) alteração na especificação do item solicitado;
- h) inclusão de informação não autorizada.

10.12 Serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que apresentem ofertas inferiores, consideradas como tais as que inferiores aos percentuais mínimos estipulados no item 4 deste edital;

10.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate através de sorteio em sessão pública.

10.14 Caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 10% (dez por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, terá preferência na contratação.

10.15 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 05 (cinco dias) úteis.

10.15.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 10.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.15.2 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 10.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.3 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 10.15.1, 10.15.2 e 10.15.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.17- O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.18- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.19- No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, o valor da Proposta de Preços (envelopes "B") a ser apresentada deverá constar um acréscimo percentual de 15% do montante dos serviços a serem prestados, devido em razão dos privilégios fiscais e outros que favoreçam as cooperativas.

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, será o licitante convocado, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas para assinar o Contrato.

11.2 Se a convocação não for atendida em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei e incidirá em multa de até 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, não excedendo o valor da diferença entre a sua e o segundo classificado.

11.3 À época da assinatura do termo contratual será exigida a prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

12 DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

12.1 O cancelamento da Concessão terá lugar de pleno Direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) recusar-se a assinar o contrato preestabelecido na ordem de serviço, de acordo com o disposto neste Edital;
- b) estiver em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da Contratada, impetradas, homologadas ou decretadas;
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Licitação, sem prévia anuência da Municipalidade;
- d) item suprimido;
- e) o contrato poderá também ser rescindido em caso de mútuo acordo entre as partes;

12.2 Extingue-se a concessão por:



- I – advento do termo contratual;
- II – encampação;
- III – caducidade;
- IV – rescisão;
- V – anulação; e
- VI – falência ou extinção da empresa concessionária.

12.3 Extinta a concessão, ficam transferidos, independentemente de qualquer ato do Poder Concedente todos os equipamentos instalados no Município de Armação dos Búzios, assim como ficam extintos todos os direitos e privilégios transferidos à concessionária, conforme previsto neste edital e estabelecido no contrato. Neste caso, haverá imediata assunção do objeto da concessão pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações, caso necessários.

12.4 Considera-se encampação a retomada do objeto da concessão pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento da indenização na forma do item anterior com base nos artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 8.987/95.

12.5 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- I – o objeto da concessão estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos pela Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
- II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- III – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações nos prazos devidos ou não atender as intimações do poder concedente para regularizar o cumprimento do contrato de concessão.

13 DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, descumprir qualquer das condições abaixo enumeradas, além de lhe ser aplicada multa no importe de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, fixada de acordo com a gravidade da infração, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo prazo de até cinco 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- I – Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- II – Apresentar documentação falsa;
- III – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- IV – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- V – Falhar ou fraudar na execução do contrato decorrente desta licitação;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo;
- VII – Apresentar declaração falsa;



VIII – Praticar fraude fiscal.

13.2 O atraso na execução de qualquer obrigação pactuada acarretará pena de multa moratória, aplicada mediante processo administrativo, caso em que poderá ser rescindido o respectivo contrato, garantida a ampla defesa.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria entidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **c**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

13.5 A sanção estabelecida na alínea **d** poderá ser aplicada juntamente com a na alínea **b**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

13.6 Nos termos de disposto no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas **c** e **d** poderão ser aplicadas à contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de ato ilícito praticado.

13.7 As penas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas da garantia apresentada pela contratada.

14 DA INADIMPLÊNCIA

14.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto da licitação;
- c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento,
- d) em seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.



14.2 Na hipótese de que algum dos vencedores do procedimento licitatório não possa, por qualquer motivo, assumir a responsabilidade pelo atendimento ao objeto da licitação, as demais licitantes serão convocadas, por ordem de classificação no respectivo item, seqüencialmente, até que algum aceite assumir o objeto, observados as mesmas condições e preço ofertados pelo 1º classificado.

14.3 Para formalização do procedimento informado no item anterior, a primeira classificada deverá comunicar a impossibilidade para cumprir com o atendimento previsto antes da homologação do certame, após o que, independentemente do que vier a declarar, ser-lhe-ão atribuídas todas as responsabilidades pelo objeto.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 Qualquer impugnação a este instrumento só poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação.

15.3 Após cada fase da licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer.

15.4 É admissível recurso, apresentado por escrito, em qualquer fase de licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

15.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

15.7 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua data, mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação, admitidos, em direito, ao recorrente, se improvida a impetração, e a todos os licitantes, se houver provimento.

16 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Ao(s) adjudicatário(s) caberá:

1) atender fielmente o objeto desta licitação, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, no contrato, nos anexos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança pertinentes ao caso em tela;



- 2) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todos os instrumentos imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 3) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- 4) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;
- 5) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;
- 6) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a adjudicatária com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 8) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

17- DO PAGAMENTO DA OUTORGA PELA CONCESSIONÁRIA

17.1 A concessionária vencedora deverá depositar o valor referente à outorga inicial até o quinto dia útil após a assinatura do contrato e mensalmente até o quinto dia útil de cada mês a outorga mensal, em conta corrente bancária a ser designada pelo Município

18- DOS RECURSOS E FISCALIZAÇÃO

18.1 Ficará destinado para uma conta indicada pela Prefeitura, conforme percentuais indicados no item 12.0 da arrecadação mensal do valor da outorga, a ser destinado as instituições conveniadas com o Município de Armação dos Búzios.

18.2 Fica sobre a responsabilidade de fiscalizar e gerenciar tal concessão a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Patrimônio Histórico.

19- DO REAJUSTAMENTO DA CONCESSÃO

19.1- A tarifa poderá ser reajustada se for necessário através de Decreto Municipal, tendo como referência o índice IPCA, ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, por período não inferior a 12 (doze) meses.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

- 20.1- O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderá ser direcionado à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, instalada na Estrada da Usina Velha, 600 – Centro - Armação dos Búzios-RJ, ou pelo telefone nº (22) 2633-6054 das 9:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia anterior à data estabelecida para o julgamento das propostas de preços.
- 20.2- O Senhor Prefeito Municipal de Armação dos Búzios, por solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos, da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais.
- 20.3- Os documentos requeridos para esta licitação, poderão ser apresentados pela proponente, quando fornecidos por terceiros, sob a forma de cópia autenticada, produzida por qualquer processo de reprodução, excetuando-se papel termosensível para aparelho fac-símile, face a sua instabilidade.
- 20.4- Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, com o registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 20.5- O representante credenciado da licitante deverá comparecer ao ato licitatório munido de documento hábil que o identifique.
- 20.6- Durante as sessões da licitação somente poderá se manifestar um representante legal ou um credenciado de cada uma das licitantes, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitações, os demais presentes ao certame, somente com a permissão do Presidente.
- 20.7- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 20.8- O acompanhamento da execução e fiscalização do objeto licitado caberá à Secretaria Municipal de Obras, através dos funcionários designados para este fim.
- 20.9- A Municipalidade poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 20.10- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca do Município de Armação dos Búzios, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.11- Todos os interessados, observadores e eventuais licitantes, desde já, expressam sua plena e total aceitação aos termos contidos e estabelecidos na presente Concorrência, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- 20.12- Fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA PADRÃO
ANEXO II - PROJETO BÁSICO
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHISTA DE MENOR

Armação dos Búzios, 26 de março de 2020.

Marcelo Chebor da Costa
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

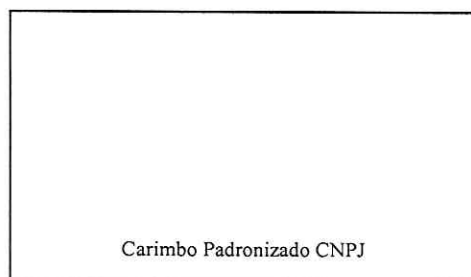


ANEXO I - PROPOSTA PADRÃO

Total estimado para Investimento		R\$ 1.171.945,53
Faturamento mensal estimado		R\$ 66.137,97
A	Percentual de Outorga Inicial	___ %
B	Valor da Outorga Inicial (item "A" x Total estimado para Investimento)	R\$ _____
C	Percentual da Outorga Mensal	___ %
D	Valor de repasse mínimo da Outorga Mensal (item "C" x Faturamento mensal estimado)	R\$ _____
E	Valor Total do repasse mínimo da Outorga Mensal pelo período de 60 (sessenta) meses (item "D" x 60)	R\$ _____
TOTAL ESTIMADO DA OUTORGA (item "B" + item "E")		R\$ _____

Local e data:

Validade da Proposta:



Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

Projeto Básico

Concessão para empresa especializada na exploração de publicidade nas placas de logradouros, compreendendo a instalação e manutenção, dentro do limite do Município de Armação dos Búzios, pelo período de 5 (cinco) anos, através de Concorrência Pública.

1.0. Objeto:

O objeto do presente projeto básico é subsidiar o processo licitatório para 5 (cinco) anos, a seleção de empresa à qual será outorgada a concessão de serviço público para a confecção, instalação e manutenção das placas de logradouros na forma constante dos descritivos em anexo, com exploração de espaços publicitários por empresa dentro dos limites do município, diretamente ou mediante locação destes pela concessionária a terceiros, quando couber.

Fica a concessionária obrigada à instalação, manutenção e conservação das placas de logradouros, em caráter de exclusividade, do uso de espaços e bens públicos discriminados neste projeto básico, observada a legislação vigente, que regulamenta a exploração publicitária no Município de Armação dos Búzios, disponibilizando sempre que solicitado 20% de espaços para propaganda institucional.

Poderá a administração municipal, desde que em comum acordo com a concessionária, expandir o quantitativo de placas de logradouros a serem implantadas, sendo a concessionária deste objeto a responsável por estas implantações mediante aditamento contratual.

2.0. Justificativa:

Com o intuito de cumprir a Lei Municipal nº 804/2010 e a Recomendação nº 23/2018 do MPRJ, bem como oferecer maior facilidade de acesso às vias e promover o desenvolvimento da qualidade de vida da população, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios considera ser de suma importância a implantação das placas de logradouro.

A execução deste Projeto teria um alto valor de investimento, por isso, a Administração Pública constata ser proveitoso ao Município a Concessão.

Ainda assim, o Município terá o repasse financeiro sobre a publicidade a ser explorada pela Concessionária.

3.0. Características Básicas:

O desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação constituem obrigação da respectiva concessionária. Como critério mínimo para avaliação técnica das placas de logradouros a serem implantadas, deverão ser atendidas as características básicas constantes dos descritivos anexos, principalmente para os itens abaixo informados, ressalvando a hipótese de a administração inovar em comum acordo com a concessionária, sempre visando manter as tendências publicitárias e urbanísticas:

- Poste de sinalização em tubo de aço galvanizado, com altura útil de 2,75m e 0,50m de fundação, com aletas anti giro, contendo indicadores de logradouro em chapa de alumínio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

com espessura de 2mm e dimensões de 0,50m x 0,25m (b x h) e espaço de publicidade de aproximadamente 0,67m x 0,54m (b x h);

- Indicador de logradouro em chapa de alumínio, com espessura de 2mm e dimensões de 0,50m x 0,25m (b x h) para fixação em muro.

Vale ressaltar que deve ser observada a cor referente a cada bairro do município conforme Mapa de Cores e projetos em anexo à este.

4.0. Quantitativos, Metas e Forma de Execução.

Os quantitativos abaixo representados foram levantados de acordo com os Anexos da Lei Municipal nº 804/2010.

Estima-se que 50% do total das placas serão instaladas nos muros e os outros 50% em poste. Entretanto, vale ressaltar que a partir da execução de cada meta é que estes percentuais serão avaliados, de acordo com o interesse público e das condições das vias.

A exploração publicitária por parte da concessionária não será permitida nas placas instaladas nos muros.

É de responsabilidade da Concessionária a verificação dos dados dos logradouros, juntamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como a locação de cada placa, juntamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

PRANCHA 01		
Nome	Log	Quant. Placas
Avenida José Bento Ribeiro Dantas	1144	19
Rua Manoel Gomes Matias	0811	1
Rua José Russo	0496	1
Rua Mergulhão	0498	1
Rua Três Chalés	0623	1
Rua Ilda Pereira Gonçalves	0624	2
Rua Clarinda Gonçalves	0499	4
Rua Luiz Felipe Martins	0501	2
Rua Clarice	0500	1
Rua do Sapoti	0633	1
Rua Carlito Gonçalves	0502	2
Rua Hibiscos Amarelos	0592	2
Rua Claudina	0594	1
Rua Castorina Rosa de Carvalho	0602	7
Rua Heitor Estelino Pereira	0595	1
Rua das Bromélias	0599	4
Rua Casuarinas	0596	1
Rua Olegária Maria da Conceição	0598	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Avenida Justiniano de Souza	0992	11
Servidão Dona Via	0632	1
Travessa Adalto de Oliveira	0631	1
Rua Aristildes de Oliveira	1135	1
Travessa do Justo	0626	1
Rua Álvaro Gonçalves dos Santos	0903	3
Rua Aparecida	0627	2
Beco do Pardal	0628	1
Rua Paulina da Conceição	0629	2
Rua Darílio Gonçalves	0904	5
Rua Cachimbeira	0625	1
Rua João da Silva	0493	1
Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Rua Jonas Talbert)	1170	12
Servidão Badoqueiro	0570	1
Rua Joel Sales da Silva	0571	1
Rua Morada dos Bougainvilles	0600	6
Rua das Margaridas	0601	3
Rua das Rosas	0603	2
Rua das Violetas	0605	6
Rua Sai-Azul	0608	2
Rua Piacobra	0607	2
Rua Camará	1076	4
Rua Antônio Batista	0619	10
Rua Eugênio Xavier	0613	1
Rua Saira Sapucaia	0612	3
Rua Seriema	0506	4
Rua Gavião Caboclo	0503	4
Rua Cerejeiras	0504	3
Rua do Contorno	1106	6
Rua Sanhaço do Coqueiro	0614	2
Rua Sagui	0368	2
Rua Avineira	1092	5
Rua Angico	1093	1
Rua Palmital	1098	1
Rua Ananás	1104	1
Rua Monsuaba	0617	2
Rua Tiê-Galo	0616	4
Rua Cajarana	0618	2
Rua Caminho Lagostim	0621	1
TOTAL		178



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

PRANCHA 02		
Nome	Log	Quant. Placas
Estrada Álvaro Elídio Gonçalves	0851	13
Avenida José Bento Ribeiro Dantas	1144	3
Beco Caburé	0567	1
Travessa Brasileirinho	0566	2
Rua Hermes Gonçalves	0556	3
Rua Jaçanã	0557	2
Rua Brasil-Afro	0555	7
Beco Tatu Canastra	0565	2
Rua dos Goianos	0563	6
Travessa Papagaio Curica	0560	2
Travessa dos Goianos	0561	1
Rua Henrique Francisco Silva	0562	1
Rua São Matheus	0584	3
Travessa Vitória	0589	1
Rua São Lucas	0586	2
Rua César Gaspar de Oliveira	0581	3
Rua São João	0585	4
Rua Monte Verde	0883	3
Rua São Sebastião	0889	2
Rua Flores Campestres	0839	3
Rua do Bosque	0849	15
Rua Pescadinha	0853	6
Rua Sarda	0858	2
Rua Sarema	0857	2
Rua Tamanduá-Bandeira	0855	1
Rua Roncador	0856	1
Rua Guaraporé	0859	4
Rua Samambaia	0861	2
Rua Copo de Leite	0860	2
Rua Mero	0852	8
Rua Pitangola	0854	1
Rua Esmeralda	0862	3
Rua Xerelete	0863	2
Rua Terena	0864	2
Rua Urucum	0862	2
Rua Roseiras	0866	2
Rua Cachalote	0865	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Cafezeiros	1000	2
Rua Petunia	0846	2
Rua Flamboyant	0845	8
Rua Júlia	0847	2
Rua Flor de Lis	0848	2
Rua Vila Verde	0840	5
Rua Magnólia	0842	1
Rua Palmas	0841	2
Rua Flores do Ipê	0850	7
Rua Catumbi	0870	3
Rua Flor de Lotus	0871	4
Rua Potiguara	0892	1
Rua Girassol	0813	10
Rua da Saudade	0831	4
Rua Andira	0830	6
Rua Rosane Paiva	0829	6
Rua Flores da Primavera	0814	3
Rua Manoel Gomes Matias	0811	1
Rua Nélio Moraes	0825	4
Rua da Paz	0824	5
Rua Airton Senna	0812	5
Rua Nelson Altino Gonçalves	0817	6
Rua Álvaro Gonçalves dos Santos	0903	1
TOTAL		206

PRANCHA 03		
Nome	Log	Quant. Placas
Rua Linguado	0844	1
TOTAL		1

PRANCHA 04		
Nome	Log	Quant. Placas
Estrada Álvaro Elídio Gonçalves	0851	3
Rua Dracena	0967	1
Rua Maria Antunes Rodrigues	0868	1
Rua Aminadabe Paula Fernandes	0966	1
TOTAL		6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

PRANCHA 05		
Nome	Log	Quant. Placas
Estrada Álvaro Elídio Gonçalves	0851	2
Estrada Teófilo dos Santos	0963	1
Rua Jonas Benedito Santiago	0971	1
Rua Amélia de Carvalho	0972	1
Avenida 12 de Novembro	1143	3
TOTAL		8

PRANCHA 06		
Nome	Log	Quant. Placas
Rua Jonas Talbert	1170	4
Avenida José Bento Ribeiro Dantas	1136	35
Rua Boleira	0874	1
Rua Louro Amarelo	0877	1
Rua Atalaia	0876	3
Rua Jabuticabeiras	0897	3
Alameda Saíras	1152	2
Alameda Maritacas	1159	3
Alameda Gaivotas	1158	5
Alameda Tiês	1154	1
Rua Sempre Viva	1157	2
Alameda Marlins	1156	3
Alameda Quero-Quero	1155	1
Avenida Umberto Modiano	0974	1
Rua do Aeroporto	0976	1
Alameda lucas	0521	7
Alameda Bromélias	0524	2
Alameda Azaléias	0511	4
Alameda Flamboyants	0512	6
Praça Liliane Modiano	0513	1
Alameda Hibiscos	0523	3
Praça Claudio Modiano	1161	1
Alameda Orquídeas	0509	3
Alameda Cedros	0510	2
Alameda Jambeiros	0508	3
Alameda Gardêneas	0507	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Alameda Hortências	0549	4
Alameda Avenças	1162	1
Alameda Pau Brasil	0550	3
Alameda Girassóis	0518	5
Alameda Antúrios	1075	5
Alameda Ipês	1163	2
Alameda Dálias	1164	3
Alameda Figueiras	0519	5
Alameda Amendoeiras	0520	4
Alameda Alamandas	1165	2
Avenida Angélicas	1142	9
Alameda Borboletas	0527	3
Alameda Beija-Flor	0528	2
Servidão nas Rocas	0531	1
Praça do Sol	1131	4
Alameda Canários	0546	2
Servidão Ilha Feia	1166	1
Avenida Tangarás	1172	14
Alameda Garças	0514	6
Alameda Graúnas	0537	3
Alameda Bem-Te-Vis	0536	9
Alameda Tizius	0538	2
Alameda Juritis	0535	6
Alameda Atobás	0534	7
Alameda Andorinhas	0533	5
Caminho Cravo	0532	2
Alameda Araras	0515	8
Alameda Sabiás	0539	3
Alameda Albatroz	0540	2
Alameda Curiós	1151	3
Alameda João de Barro	1074	2
Alameda Melros	0908	2
Alameda Flamingos	0909	2
Alameda Gralha Azul	0907	7
Alameda Martin Pescador	1153	1
Praça Verde	0543	2
Alameda Pardais	0516	11
Alameda Sanhaços	0517	1
Praça do Mar	1160	1
Alameda Tucanos	1088	3
Alameda Cotovias	0551	2
Praça Arco-Íris	0553	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

Praça da Lua	1133	2
Rua Baleia Azul	1130	2
Rua Espadarte	1128	2
Rua Manjubá	1125	2
Rua Jequitibá-Branco	1073	5
Rua Noivinha Branca	0490	3
Rua Guilherme Dias Ribas	0489	6
Rua Começo	0491	8
Rua Pescada Amarela	1089	2
Rua Alfazema	0492	4
Avenida Ingazeiras	1129	7
Rua Faveira Branca	0485	2
Rua Manganga	1072	2
Rua Petiá	0438	2
Rua Sapucaia	0484	2
Rua Tucupi	1148	2
Rua Hamamélis	1149	2
Avenida Imbuzeiros	1127	6
Rua Rafael de Aguiar Correa	0480	5
Rua Alecrim	0475	1
Rua Zairas Street	0476	2
Rua Peroba Branca	0477	2
Rua Perdizes	0474	1
Rua Peroba Rosa	0473	2
TOTAL		337

PRANCHA 08		
Nome	Log	Quant. Placas
Rua Dracena	0967	2
Rua Aminadabe Paula Fernandes	0966	1
Avenida 12 de Novembro	1143	4
Rua Amélia de Carvalho	0972	1
Travessa João Marques Pinta	0935	2
Avenida José Gonçalves	0910	12
Rua Morro das Emerências	0946	2
Rua Tamarineiras	0940	2
Rua Bom Pastor	0936	3
Rua Dom Zico	0938	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua das Acerolas	0937	3
Rua Francisca Batista	0912	1
Rua da Paz	0911	2
Rua Canto do Céu	0917	1
Rua Ipê Amarelo	0913	2
Rua Pequeno Batista	0914	1
Rua Caminho dos Alves	0915	1
Rua Bosque do Pau Brasil	0916	1
Rua São Paulo	0923	1
Rua Bela Vista	0924	1
TOTAL		45

PRANCHA 10		
Nome	Log	Quant. Placas
Avenida Umberto Modiano	0974	1
Rua do Golfe	0977	2
Rua Guilherme Dias Ribas	0489	5
Avenida José Bento Ribeiro Dantas	1173	9
Avenida Greta Blank do Rio	1126	6
Rua Pequizeiros	0471	4
Rua Capim Limão	0468	1
Rua Ponta do Mel	0467	1
Avenida Jabutis	1124	8
Rua Voador	1147	1
Rua Tiriba	0465	1
Rua Pata de Vaca	0464	1
Rua Vila Luiza	0463	1
Rua Babosa	0462	1
Rua Muricizeiros	0459	1
Avenida 12 de Novembro	1143	17
Rua Casuarina	0988	2
Rua Clotildes	0725	6
Rua Pedro Luiz	0460	2
Travessa Amarilis	0728	1
Rua Saloni Carvalho	0731	1
Rua Mogno	0726	1
Rua Getsêmani	0730	2
Rua Dourados	1139	4
Rua Vasco da Gama	0732	2
Rua Nossa Senhora Aparecida	0733	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

Rua Itajuru	0724	5
Rua Mercedes	0742	4
Travessa das Meninas	0740	2
Travessa Rendeiras	0741	1
Beco Muratua	1024	1
Rua dos Esportistas	0710	9
Rua João Saldanha	0708	4
Rua Júlio Delamare	0711	9
Rua Mário Vianna	0717	8
Rua Dora Bria	0709	3
Rua Jorge Cury	0716	3
Rua Telê Santana	0715	4
Rua Rômulo Arantes	0713	3
Rua Doalci Camargo	0712	4
Rua Tamboril	0707	2
Rua Maria Ester Bueno	0714	2
Travessa Lilçon de Souza Martins	0723	1
Rua das Garças	0721	1
Rua Glória Penha Rocha dos Santos	0720	1
Rua Amália Ribeiro dos Santos	0651	6
Rua Gonzaga dos Santos	0656	1
Beco Moacir Belo Rangel	0655	1
Rua Chiquinho dos Santos	0652	1
Rua Castanheiras	0653	2
Rua Paraíso	0654	1
Rua Maria da Silva Chaves	1138	3
Rua Lúcia Antunes da Cunha	1080	6
Rua José Pereira Neves Júnior	1082	2
Rua Rui Pereira de Carvalho	1083	3
Rua Isaías Pereira de Carvalho	1085	2
Rua Niobel Pinto de Assunção	1081	5
Rua Mabel. de Assunção Carvalho	1086	2
Rua Tobias Neves de Carvalho	1087	1
Rua Benilde Gaspar	0719	2
Rua Aquilina da Conceição	0718	1
TOTAL		189

PRANCHA 11		
Nome	Log	Quant.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

		Placas
Rua Morro das Emerências	0946	8
Rua Canto do Céu	0917	2
Rua São Paulo	0923	1
Rua João Batista	0928	2
Rua Vital Manoel Ribeiro	0943	3
Rua Boa Sorte	0951	2
Ladeira São Miguel Arcanjo	0945	1
Rua Tacumã	0931	1
Rua Emerências	0953	2
Avenida José Gonçalves	0910	13
Rua Sapotó	0927	1
Rua Geraldo Martins	0925	1
Rua Edir Oliveira	0929	1
Rua Hibiscos Vermelhos	0930	1
Rua do Abençoado	0933	1
Rua Imaculado Coração de Maria	0934	1
Rua Perciliana Rodrigues da Costa	0955	1
Rua Mangaba	0957	1
Avenida Laurinda de Souza Conceição	0659	7
Rua João Henrique de Souza	0660	3
Rua Arlindo Quintanilha	0661	2
Rua Floripa	1026	1
Rua Dr. Eduardo José Lima Filho	0663	2
Rua Deocleciano José Silva	0665	2
Rua Custódio Alves	0677	19
Rua Onícia Santana da Costa	0678	1
Rua Alves de Oliveira	1175	1
Rua Rodrigues Alves	0681	1
Rua Ana Rodrigues Alves	0682	1
Rua Tucuns	0683	1
Rua Gabriel Custódio Alves	0684	1
Rua Nilton Francisco de Souza	0685	1
Rua Jataci da Silva Fonseca	0688	1
Rua das Mangueiras	0687	1
Rua Gabriel Alves Filho	0691	1
Rua Quintanilha	0694	1
Rua dos Marítimos	0695	1
Rua das Amendoeiras	0696	1
Rua AdayrAntonio da Costa	0698	1
Rua Tamires Gomes	0697	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

Travessa Felipe Batista	0700	2
Rua da Tiririca	0702	2
Rua Sérgio Custódio	0701	4
Rua Mercedes	0742	3
Rua Risolina Angélica Santana	0761	3
Rua das Dunas	0788	5
Rua Quaresmeiras	1078	1
Rua Alegria de Búzios	0789	5
Rua Bosque de Tucuns	0794	1
Rua do Retiro	0797	1
Rua dos Lamentos	0798	2
Rua dos Namorados	0795	7
Rua Um Amor	0807	2
Rua Taúba	1033	2
Rua Bela	0796	2
Rua Três Amores	0792	4
Rua Pinheiros	0804	2
Rua do Encanto	0791	2
Rua da Saudade	0790	1
Avenida Dois Amores	1141	6
TOTAL		151

PRANCHA 13		
Nome	Log	Quant. Placas
Avenida José Bento Ribeiro Dantas	1137	42
Rua Casuarina	0988	4
Rua Itajurú	0724	2
Rua Progresso	0739	14
Rua Brasil	0745	10
Rua Ernestino Santana Quintanilha	0753	3
Rua Diego Leonardo	0750	2
Rua Boa Esperança	0746	4
Beco Manacá	0748	1
Rua José Gonçalves	0749	2
Rua Marcílio Dias	0755	3
Travessa Marcílio Dias	0756	1
Rua Mercedes	0742	14
Rua Antônio Alves Simas	0743	2
Rua Dora Bria	0709	2
Rua Jorge Cury	0416	2
Rua Umbaúba	1077	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Risolina Angélica Santana	0761	13
Rua do Meio	0764	2
Travessa Isaurina Alves dos Reis	0766	2
Travessa Clotilde Delfina dos Reis	0767	2
Rua Caminho de Maio	1150	4
Rua Ermelino Leite de Azevedo	0762	4
Rua Sem Braças	0780	1
Rua dos Mariscos	1140	6
Rua Guaramirim	0775	1
Rua Munguba	0771	1
Rua das Flores	0769	3
Rua Gaspar João dos Reis	0760	2
Travessa Bom Jesus	0760	1
Rua das Pitangueiras	1168	2
Rua Teófilo José Pereira	0757	8
Rua Sabiá da Praia	0382	2
Rua Pargos	0989	4
Rua Jamelão	1069	7
Rua dos Amendoeiros	0410	2
Rua Baiacú	0411	2
Rua Cocoroca	0412	3
Rua Pirijica	0417	3
Rua Ponta do Marisco	0418	2
Rua Márcio Donegal Vieira	0419	3
Rua Gravatás	0356	9
Rua Bosque de Geribá	0390	18
Rua Pitangueiras	0408	5
Rua Peroba	0391	2
Rua Maracujá	0393	2
Rua Jacarandá	0405	2
Rua do Ipê	0406	3
Rua Jacaré	0407	2
Rua Casuarina do Bosque	0409	3
Rua Cedro	0383	1
Rua Buritis	0384	1
Rua Amendoeiras do Bosque	0385	1
Rua Paraju	0395	1
Rua Massaranduba	0397	1
Rua Jatobá	0399	1
Rua Luca	0400	3
Rua Parajuba	0401	2
Rua dos Hibiscos	0401	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

Rua Pau Brasil	0387	2
Rua Bambuzal	0388	2
Rua das Acácias do Bosque	0389	1
Rua Marisol	0372	2
Rua Virginia	0373	2
Rua dos Namorados	0365	9
Rua do Clube	0380	2
Rua Anália Bastos	1067	5
Rua Fernando Magalhães	0371	7
Rua Vinhedos	0370	1
Rua Leonel de Moura Brizola	0366	2
Rua Aniquim	0367	5
Rua Vieira Fortuna	0357	4
Rua Castelo Branco	0358	2
Rua Gerbert Perissé	0350	6
Servidão Esponjeira	0359	1
Servidão Sardinha Laje	0360	1
Servidão Corvina	0361	1
Servidão Espada	0362	1
Servidão Cação Viola	0364	1
Rua Fernando Policarpo de Oliveira	0374	3
Rua Campo de Pouso	0375	5
Rua Palmiteiros	0376	2
Rua Naara Pereira	0368	2
Avenida Geribá	0318	15
Rua Prof. Manoel J. Silveira	0354	2
Rua Videiras	0355	4
Rua da Redonda	0351	4
Rua Marimbá	0379	1
Rua das Emergências	0377	3
Rua da Âncora	0378	2
Rua Gameleira	0315	6
Rua Gravataí	0316	6
Rua Trindade	0319	3
Rua da Conceição	0313	6
Rua do Caboclo	0320	4
Servidão Sardinha Maromba	0349	1
Rua da Feia	0321	2
Rua Agulha	0324	1
Rua Francisca da Conceição	0325	2
Rua do Alto	0326	1
Rua Nunes Moreira	0309	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Rodrigues de Souza	0308	5
Rua Vieira Câmara	0299	7
Beco Cipós	0312	1
Rua Maria Rodrigues	0280	1
Rua Oitis	1122	6
Rua Picinguaba	0305	1
Rua Celeste da Costa	0259	4
Rua Gaturamo	0263	2
Rua Luis da Costa	0261	1
Rua Goiabeiras	0265	1
Rua da Linguixa	0260	3
Rua Cupuaçu	0264	1
Rua Flores de Maio	0249	5
Rua Dália Vieira	0250	1
Rua Tulipas	0257	2
Rua Gerânios	0258	2
Rua Dr. Carlos Hernesto Esteves de Oliveira	0251	9
Rua Rosas do Parque	0253	2
Rua das Begônias	0254	2
Rua Íris	0255	2
Rua Violetas do Parque	0256	2
Rua das Acácias	1063	2
Rua Idécima Maria da Silva	0252	6
Servidão Tapiti	0243	1
Rua Dois Irmãos	0244	3
Rua das Palmeiras	0246	1
Rua da Lagoa	0247	2
Rua Ipê Branco	0248	1
Rua Pupunha	0997	1
Rua Alto Manguinhos	1120	1
Rua Godofredo de Salvina	0227	1
Rua José de Gustavo	0228	1
Rua Santana	0229	4
Rua Faveira Grande	0238	2
Rua Três Marias	0237	2
Rua Ponta da Sapata	0230	1
Servidão Bicuda	0240	1
Rua Jared Martins de Souza	0242	1
Rua dos Pescadores	0423	2
Rua Maurício Dutra	0420	7
Rua Yucas	0426	1
Rua Mar de Búzios	0422	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Servidão Limeiras	0432	1
Rua Guabiroba	0421	1
Rua Jequitibá-Rosa	0429	2
Rua Vila das Aroeiras	0430	2
Servidão Jenipapeiros	0431	1
Rua Rancho Mutã	0433	1
Servidão Flor de Limão	1071	1
Rua Elmira Maria de Sant'Ana	0434	1
Rua Melancieiras	0437	1
Rua Navegantes	0436	7
Rua Abacateiros	0438	1
Rua Nespereiras	0439	1
Rua Pessegueiros	0442	1
Rua Kurt Ludwig Kolhanig	0440	1
Rua Pereiras	0441	1
Rua Meloeiros	0443	1
Servidão Caingá	0444	1
Rua Rancho Grande	0445	2
Rua Papa Capim	0446	1
Rua Palmeira Imperial	0448	2
Rua David Chaves	0449	1
Rua Harmonia	0450	3
Rua Melodia	0451	1
Rua Altamiro Carrilho	0452	1
Rua Tom Jobim	0453	5
Rua Radamés Gnatalli	0454	4
Largo do Cartola	0457	1
Rua Vinícius de Moraes	0456	6
Rua Pixinguinha	0455	2
Rua Clara Nunes	0458	2
TOTAL		504

PRANCHA 14		
Nome	Log	Quant. Placas
Rua Canto do Revela	0231	1
Avenida José Bento Ribeiro Dantas	1137	37
Rua Alto do Manguinhos	1120	1
Rua Felina Pina da Silveira	0222	2
Beco Tamarindo	0273	1
Rua Ambrosina Maria da Conceição	0220	4
Rua Ilsa de Lucia Hoertel	0223	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Dona Izaurina	0221	1
Rua Sátiro Coelho	0205	2
Rua Abricoteiros	0206	1
Rua Toca do Siri	0192	1
Rua Alto Manhattan	0203	2
Rua Manhattan	0219	1
Rua Antonio Manoel da Silveira	0199	2
Rua da Pedreira	0200	1
Rua Manoel Machado do Couto	1119	3
Rua Cajá Manga	1146	1
Rua Tortuga	1062	1
Rua da Tartaruga	1118	5
Rua Felix Gonçalves	0195	1
Rua Satiro Gonçalves	0196	1
Rua Maria Luiza Gonçalves	0197	1
Travessa Pescador Paulino Gonçalves	1174	1
Rua Nicolau Francisco Filho	0176	4
Rua Maria Francisca	0178	1
Rua Bananeiras	0183	1
Rua Cosme Tavares de Oliveira	0184	2
Rua Tucuneiro	0181	1
Rua Armindo Bertoldo	0173	3
Rua Mario Bulhões Pedreira Neto	0093	1
Rua Luiz Corrêa	0094	1
Rua Maria Joaquina	0172	2
Rua das Conchas	0207	4
Rua Prof. Manoel Vieira	0272	1
Rua Bugaloo	0271	1
Rua Alto de Búzios	0269	2
Travessa Canela Branca	0161	1
Rua José Adelino da Silva	0187	2
Rua Wilson Santos da Silva - Soca	0188	3
Rua Portal da Ferradura	1117	3
Praça Mandrágora	0191	3
Rua Godofredo Cardoso dos Santos	0177	2
Avenida Roberto Improta Saraiva	1116	10
Rua Adelina Gomes	0128	2
Rua Cacilda Becker	1058	4
Rua AnnitaGutermanTabacow	1115	6
Rua Anita Garibaldi	0157	1
Rua Maria Leontina Franco da Costa	0155	2
Rua da Árvore	0156	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Djanira da Mota e Silva	1112	10
Rua Júlia Ruetes	0159	2
Rua Bety Malfatti	0130	2
Rua Mary Vieira	1113	2
Rua Francisca Chiquinha Edwiges N Gonzaga	0131	7
Rua Tide Thomé Carminha	0135	2
Rua Isabella Sá Pereira	0137	1
Rua Maria Helena Motta Paes	1048	2
Rua dos Marrecos	0070	3
Rua Marly Quintanilha da Silva	0074	3
Rua Francisca Maria de Souza	0075	2
Avenida da Usina Velha	1110	4
TOTAL		140

PRANCHA 15		
Nome	Log	Quant. Placas
Rua Canto Esquerdo de Geribá	1121	23
Rua Vieira Câmara	0299	3
Rua Jataíba	0301	1
Rua das Bruxas	0302	1
Rua Linda	0281	1
Rua das Anchovas	0282	1
Rua dos Caracóis	0283	1
Rua Carmerinda Antunes Porto	0284	1
Rua das Andorinhas	0285	1
Rua Ubaldino de Souza	0286	1
Rua Docelino	1064	2
Rua Jesus Quintanilha	0276	2
Rua Francisco Gonçalves	0279	1
Rua Maria Assunção	0278	1
Rua Maria Rodrigues	0280	2
Rua Jaime Francisco	0311	2
Rua Oitis	1122	1
Rua Alves Bezerra	0310	2
Servidão Badejo	0338	1
Rua Enseada do Albatroz	0348	4
Rua Berto Lino Rodrigues	0287	5
Rua Alcatraz	0289	1
Rua Rosina Rodrigues	0290	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Gracina da Conceição	0291	2
Rua Carvalho	0297	2
Rua do Mexilhão	0345	3
Rua Medusa	0342	3
Rua Bonito	0341	1
Rua Antonio Antunes Fernandes	0328	2
Rua AcinaQuilina de Santana	0332	4
Beco Araçazeiros	0331	2
Rua Alcídia Antunes Fernandes	0329	2
Rua do Jasmim	0337	1
Rua Caminho da Ferradurinha	0334	3
Beco Olimpia Antunes da Costa	0330	2
Servidão Escadaria	0336	1
Rua do Mexilhão	0345	5
Rua Medusa	0342	4
Rua Bonito	0341	1
Rua Cavalo Marinho	0343	6
Rua Xaréu	1065	1
Rua Estrela do Mar	1066	4
Rua Anchova	0339	4
Rua Cação	0344	1
Rua Robalo	0346	2
Rua Pescada	0347	1
Caminho Maysa Matarazzo	0980	2
Rua Alcino Porto	0210	3
Rua Eduardo de Azevedo	0209	1
Rua João Vaz Coutinho	0208	5
Rua Deucláudio Francisco Gonçalves	0996	2
Rua Canela do Campo	0211	2
Rua Marco Cândido	0266	10
Rua Papoulas	0267	1
Rua Canto dos Pássaros	0268	1
Rua Alto de Búzios	0269	1
Travessa DorisHomanim	0162	1
Rua Virginia Artigas	1059	3
Rua Júlia Ruetes	0159	1
Rua Beatriz Pompeu de Camargo	0160	3
Rua Djanira da Mota e Silva	1112	9
Rua Andrea de Paula Soares Guimarães	1114	5
Rua Angelina Agostini	0140	2
Rua Alice Sampaio Bebiano	0139	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua WaldethRoede Coutinho de Souza	1053	2
Rua Elisa Martins da Silveira	1050	2
Rua Ana Cristina César	1051	2
Travessa Rosinha Becker do Valle	0142	2
Rua Vera Mindin	1060	1
Rua Leila Roque Diniz	0163	1
Rua Hilda Campofiorito	0154	2
Avenida Roberto Improta Saraiva	1116	12
Rua Patrícia Galvão - Pagú	0645	3
Rua Elis Regina Carvalho da Costa	0647	1
Rua Olga Mary Pedrosa	0646	1
Rua Anita Catarina Malfatti	0644	1
Rua Ione Saldanha	0150	3
Rua Lygia Clark	1054	3
Servidão Silva Meyer	1019	1
Rua Louise Visconti	1055	3
Rua Vera Rodrigues	0152	2
Servidão ColettePujol	0144	1
Rua Celeste Tostes	0143	3
Rua Cecília Meireles	0145	1
Rua Fany Esther Steinberg	1056	2
Servidão Maria Martins	0642	1
Rua Maria Amélia D'Assumpção	0146	2
Rua Maria da Cunha Vasco	0148	2
Rua Lina Bo Bardi	0979	3
Rua Ana Horta	0114	7
Rua Aurélia Rubião	1038	3
Rua Georgina de Albuquerque	0119	1
Rua Elizeth Cardoso	1039	1
Rua Isabel Ponstranzo	0109	4
Rua Lydia Gonçalves de Almeida	1040	5
Rua Ignês Correia da Costa	0110	1
Rua Amélia Tardelli da Silva	0108	2
Rua Hildegard Rosenthal	0113	4
Rua Emigdio Gonçalves Coutinho	0107	3
TOTAL		239

PRANCHA 16		
Nome	Log	Quant. Placas
Rua Jacob José Luiz	0035	9
Avenida da Usina Velha	1110	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Aracy Conceição da Costa	0048	3
Rua Kurajiro Matsumoto	0049	2
Rua Caiçara	0044	3
Travessa da Usina Velha	0030	1
Rua Alfredo Silva	0027	2
Rua do Arvoredo	0026	1
Rua Eduardo Espínola	0076	1
Rua Angel Jorge Ronchi	0042	3
Rua Ralph Weber	0040	4
Rua Manuel Martins da Silva	0041	1
Rua Alto do Humaitá	0039	3
Rua da Brava	0032	2
Travessa Manoel Aurélio de Souza	0033	3
Rua João Fernandes	0006	11
Rua Karolla	0017	1
Travessa do Village	0023	2
Avenida José Bento Ribeiro Dantas	0019	5
Travessa Santana	0022	2
Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Orla Bardot)	0038	6
Rua Praia dos Ossos	0018	2
Rua Ângela Diniz	0024	1
Rua Maria do Socorro Tavares Gomes	0016	2
Rua Bela Vista	0015	2
Rua Benedita Rosa da Silveira	0014	4
Rua Luiza Alegre da Silveira	0013	2
Rua Anália Silveira de Souza	0012	5
Rua Alzira da Silveira	0011	1
Rua Leonzina Braga de Almeida	0025	2
Rua João A. Rodrigues de Souza	0010	2
Rua Ilha Branca	0001	6
Rua das Primaveras	0009	2
Rua José Gonçalves Farias	0003	2
Rua Aricimir de Souza	0004	1
TOTAL		90

PRANCHA 17		
Nome	Log	Quant. Placas
Rua Jacob José Luiz	0035	1
Avenida da Usina Velha	1110	11
Avenida Roberto Improta Saraiva	1116	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Hilda Hilst	1111	4
Rua Dulcina de Moraes	0124	2
Rua Armina Campio Gomes	0126	1
Rua Marfim	0118	1
Rua Helena Wong	0116	1
Rua Emigdio Gonçalves Coutinho	0107	4
Rua Ana Genário	0639	2
Rua Guimaldina Rosário de Souza	0106	2
Rua Alda Moura Custódio	0115	2
Rua dos Marrecos	0070	9
Rua Pastor Gentil Medeiros	0069	10
Rua Adélia Maria de Carvalho	1046	2
Rua Cecília Ramos	1045	1
Rua Ana Rodrigues Carvalho	1107	1
Rua Manoel Alves da Costa	0054	4
Rua Andrelina Maria Coutinho	0067	2
Rua Maria de Lourdes Silva	0068	1
Rua Odilia Amélia de Oliveira	1044	1
Rua Irmãos Araujo	0061	6
Rua Felinto Carvalho Filho	1035	2
Rua Ruth Gonçalves	1043	1
Rua Irene Pereira da Costa	1041	1
Rua Edith Pereira Quintanilha	0062	1
Rua Neli da Costa Carvalho	1034	5
Avenida do Forno	0060	13
Rua Sebastião de Carvalho	0986	2
Caminho Olho de Boi	0987	1
Rua Pausênio Rodrigues de Carvalho	0071	2
Rua Leopoldo Francisco da Silveira	0059	2
Rua Benedito Francisco da Silva	0058	1
Rua Rafael de Almeida	0047	9
Rua Cesário de Souza Assumpção	0057	4
Rua Geraldo de Jesus	0055	5
Rua Fanor Aurélio da Costa	0056	1
Rua Francisco José Ayres	0046	4
Rua Rui Ramos da Costa	0045	2
Rua dos Coqueiros	0052	8
Rua Firmino Araújo Filho	0053	2
Rua Alzira Matsumoto	0050	2
Rua Diógenes Alípio da Silva	0051	2
Rua Edelpide Mello da Silva (Rua do Sossego)	0089	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

Rua Casemiro de Abreu	0091	1
Rua Manoel José de Carvalho	0087	9
Rua da Paz	0092	1
Rua Rui Barbosa	0104	10
Travessa Felipe Gustavo	0086	2
Rua Luiz Joaquim Ferreira	0103	6
Rua César Augusto São Luiz	0102	5
Rua Manoel Turíbio de Farias	0101	7
Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Rua das Pedras)	0099	4
Travessa do Pacato	0098	3
Rua Germiniano José Luiz	0084	10
Rua Nobelina Alves de Almeida	0081	6
Travessa dos Pescadores	0080	8
Rua Manoel Joaquim da Silveira	0079	2
TOTAL		204

TOTAL DE PLACAS: 2298

Obs.: As pranchas 07, 09 e 12 não tiveram seus logradouros contabilizados, pois ou estes já constavam em outras pranchas ou não havia logradouro a ser contabilizado na prancha.

4.1. Metas:

Etapa	Quant. de Placas de Logradouros	Prazo (dias) *
1	150	40
2	150	40
3	300	90
4	300	90
5	300	90
6	300	90
7	300	90
8	300	90
9	198	60

(*) A contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico indicará servidores para definição e acompanhamento, do distanciamento de cada um destes elementos e os locais a serem instalados com base na legislação municipal, bem como a relação de logradouros com CEP e NUMERAÇÃO correta das placas de nome de rua.



A execução dos serviços de implantação será autorizada através de Ordens de Serviço (OS) expedidas pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. A OS expedida indicará o tipo, a quantidade, a localização e o prazo em dias para o início da implantação das placas.

A implantação dos equipamentos, desse Projeto Básico, deverá ser cumprida nos prazos e metas fixados.

5.0. Da Área de Concessão

A Prefeitura visa à constituição de uma Concessão Pública, para os equipamentos citados neste Projeto Básico os quais poderão ser instalados em todo o território do município nos locais onde sua colocação contribuirá para a qualificação e identificação dos logradouros após serem devidamente analisados e aprovados pela Administração Pública.

6.0. Da Instalação do Equipamento

A Concessionária terá os prazos e metas estabelecidos para proceder ao início das instalações dos equipamentos após a assinatura do respectivo contrato e a contar da Ordem de Serviço.

Correrão às expensas da concessionária todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com o cumprimento de todas as obrigações assumidas em razão do contrato de concessão de publicidade nas placas de logradouros, objeto desse Projeto Básico, abrangendo, dentre outras, criação, desenvolvimento, fabricação, aquisição, fornecimento, instalação, manutenção, conservação das placas, que se refere esta Concessão, que findo o prazo, reverterá ao domínio pleno do Município, ficando dispensada a incorporação dos equipamentos.

7.0. Da Manutenção das Placas

A manutenção e conservação das placas a serem implantadas serão de inteira responsabilidade da Concessionária, estando no escopo de seus serviços: a substituição de elementos defeituosos ou peças danificadas; a pintura das peças; entre outros serviços que se façam necessários para a manutenção da qualidade estética e funcional do mobiliário.

8.0. Critérios para Julgamento

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Projeto Básico ou que apresentarem condições manifestamente inexequíveis ou excessivas em relação à média praticada no mercado;

Quando todas as empresas forem consideradas inabilitadas propostas forem ou todas as propostas forem desclassificadas, a contratante poderá fixar aos proponentes habilitados o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra nova documentação, escoimadas das razões que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme seja o caso;

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a maior outorga, que compreende a outorga inicial e a outorga mensal, a primeira uma oferta percentual mínima de 1,5% sobre o valor estimado do investimento e a segunda uma oferta percentual mínima de 8% sobre o valor estimado do faturamento mensal com a exploração da publicidade.

A Concessionária realizará um repasse mensal ao município, a título de outorga mensal, no valor mínimo estabelecido como piso mensal mínimo de R\$ 5.291,05 (Cinco mil, duzentos e noventa e um reais e cinco centavos).



Haverá um equilíbrio quanto ao percentual de repasse igualando o faturamento da Concessionária toda vez que houver aumento na exploração da publicidade, observando o percentual ofertado na Proposta de Preços no Certame Licitatório.

A concessionária se obriga a apresentar os contratos de publicidade por ela celebrados, mês a mês, para conferência do faturamento, objetivando o correto valor a ser repassado ao Município.

Caso seja verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio, entre as propostas empatadas, nos termos da lei;

Não serão levadas em consideração propostas com vantagens não previstas no presente Projeto Básico.

9.0. Da responsabilidade da Concessionária

Cabe exclusivamente a Concessionária a responsabilidade integral por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros sem que a fiscalização exercida pelos órgãos competentes exclua ou atenua esta responsabilidade.

A Concessionária não poderá veicular publicidade que possuam cunho político, religioso, com qualquer tipo de discriminação, fazendo apologia às drogas e demais vedações legais ou que afrontem aos princípios que regem a administração pública.

Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere esta cláusula, a Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da Concessão, bem como a implementação de projetos associados, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Poder Concedente.

A execução das atividades e obras contratadas com terceiros pela Concessionária pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão estabelecidas pelo poder concedente.

A Concessionária deverá ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos, consoante norma do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

A Concessionária compromete-se a manter em estoque equipamentos de todos os modelos para eventuais reposições.

No que se refere aos demais mobiliários, a Concessionária terá prazo de 48 horas para manutenção/reposição/troca do equipamento danificado, contados da ciência do fato.

Quando da alteração ou nomeação de um logradouro por Lei específica, a Concessionária terá um prazo de no máximo de 30 (trinta) dias para proceder com a substituição ou colocação da placa com o novo nome do logradouro a contar da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

Quando da aprovação da nova lei de Toponímia, a Concessionária deverá apresentar plano de reposição e instalação das novas placas, com os respectivos nomes dos logradouros que, por ventura, forem renomeados e nominados na lei, para que em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, seja analisado e oficializado os prazos para a conclusão dos trabalhos.

10.0. Das Condições para Concessão

A Concessionária deverá reservar 20% (vinte por cento) dos espaços publicitários para propaganda institucional, que será realizada pela concedente.

11.0. Do Prazo da Concessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

O período de vigência da concessão será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato. Podendo ser renovado por igual período, a critério do Município de Armação dos Búzios, nas mesmas bases e condições, em consonância a Lei Municipal nº 030/1997, concomitante a Lei Federal nº 8987/1995.

Ao fim dos 05 (cinco) anos de concessão ou a qualquer tempo que a concessão seja rescindida por parte da concessionária por quaisquer motivos ou por parte do Município por razões de culpa da concessionária todas as placas de logradouros e materiais utilizados para instalação e fixação das mesmas serão revertidas ao Patrimônio Público.

12.0. Do Valor do Investimento

A metodologia para cálculo do valor do investimento foi finalizado através do somatório dos custos com as instalações dos equipamentos, manutenção e construção dos abrigos, conforme planilha abaixo:

Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Indicadores de Logradouros com Poste	un	1149	R\$ 863,42	R\$ 992.069,58
Indicadores de Logradouros em Muro	un	1149	R\$ 156,55	R\$ 179.875,95
Total estimado para Investimento				R\$ 1.171.945,53
Faturamento mensal estimado com a exploração da publicidade				R\$ 66.137,97
Percentual mínimo de outorga inicial				1,5%
Valor mínimo de repasse/outorga inicial				17.759,18
Percentual de mínimo mensal				8%
Valor de repasse mínimo mensal				R\$ 5.291,04
Total Estimado da Outorga				R\$ 335.221,58

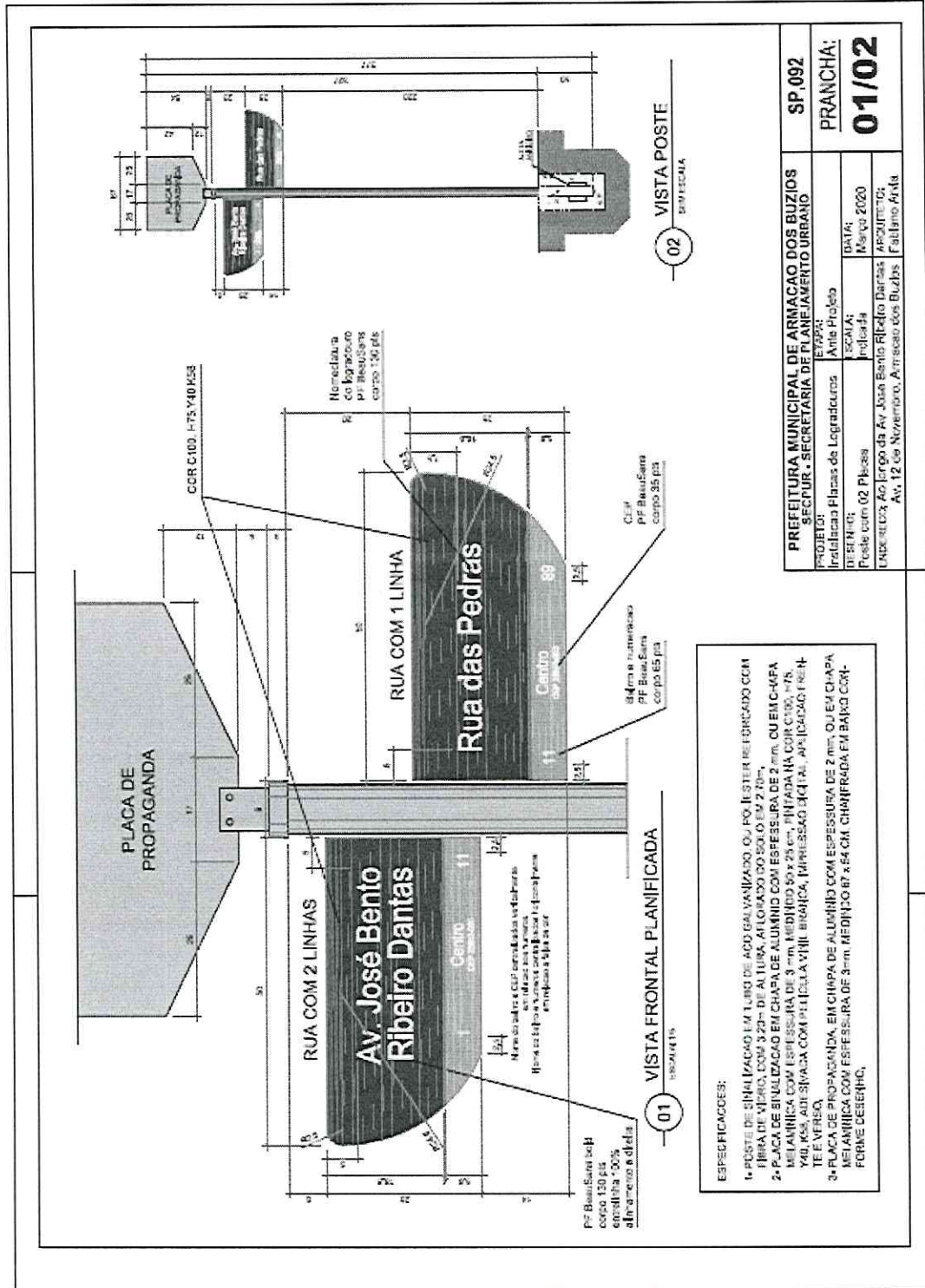
Armação dos Búzios, 06 de março de 2020

Paulo Abranches Guedes Júnior
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



ANEXO I

Projeto das Placas de Logradouros





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

02 ESCALA: 1/5
VISTA FRONTAL - RUA COM 1 LINHA

TIPO DE LOGOTIPO: FF Búzios 2020 corpo 130 pts alinhamento a direita

NOME DO LOGOTIPO: FF Búzios 2020 corpo 130 pts alinhamento a direita

FUNÇÃO DE FIXAÇÃO: C/30, HTS, Y40, K05 R

COR: C/30, HTS, Y40, K05 R

COR: C/100, Y/100

NÚMERO EXTREMO DA QUADRA: FF Búzios 2020 corpo 65 pts

CEP DA RUA: FF Búzios 2020 corpo 30 pts

NOME DO BARRIO: FF Búzios 2020 corpo 65 pts

NÚMERO EXTREMO DA QUADRA: FF Búzios 2020 corpo 65 pts

01 ESCALA: 1/5
VISTA FRONTAL - RUA COM 2 LINHAS

TIPO DE LOGOTIPO: FF Búzios 2020 corpo 130 pts alinhamento a direita

NOME DO LOGOTIPO: FF Búzios 2020 corpo 130 pts alinhamento a direita

FUNÇÃO DE FIXAÇÃO: C/30, HTS, Y40, K05 R

COR: C/30, HTS, Y40, K05 R

COR: C/100, Y/100

NÚMERO EXTREMO DA QUADRA: FF Búzios 2020 corpo 65 pts

CEP DA RUA: FF Búzios 2020 corpo 30 pts

NOME DO BARRIO: FF Búzios 2020 corpo 65 pts

NÚMERO EXTREMO DA QUADRA: FF Búzios 2020 corpo 65 pts

OBSERVAÇÕES:

- 1- PLACA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-EROSÃO, PINTADA, PARA SER PEGADA EM QUALQUER LUGAR.
- 2- A TARGA INFERIOR DEVERÁ CONTER: C/30, HTS, PINTADA EM COR ESPECÍFICA DO BARRIO (CONSULTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS)
- 3- A FÔTE DO TEXO UTILIZADO É A "FF BÚZIOS 2020" (TURAS MODERNAS).
- 4- A COR DAS LETRAS E BRANCO, COM EXCEÇÃO DAS REFERENTES AO BARRIO E CEP, QUE PODERÁ VARIAR PARA PRETO, DEPENDENDO DA COR ESPECÍFICA DO BARRIO.
- 5- OS NÚMEROS EXTREMOS DA QUADRA SERÃO FIXADOS QUANDO FOREM DEFINIDOS OFICIALMENTE PELO GOVERNO MUNICIPAL.

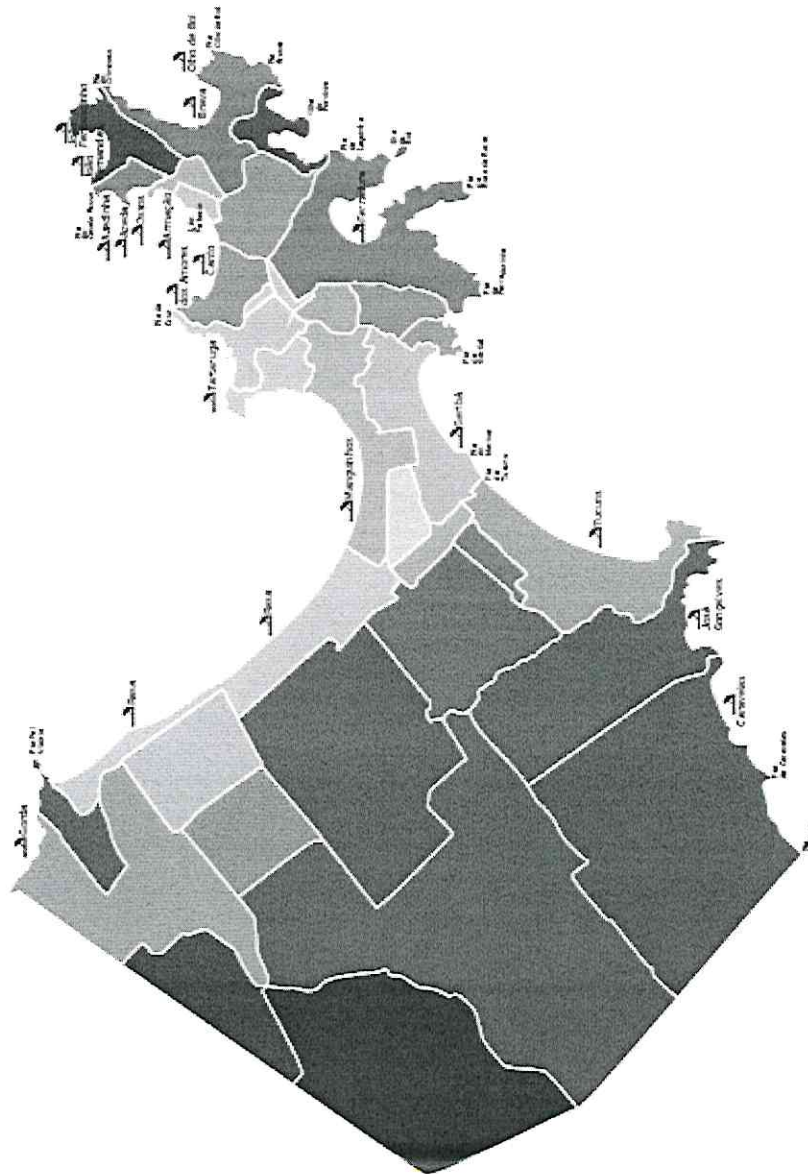
SP.092	
PRANCHA: 02/02	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
PROJETO: Implantação Placas de Logotipos e Números	TERMO: Anteprojeto
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios	ESCALA: 1/5
LOCAL: Av. José Bento Ribeiro Dantas	DATA: Março 2020
ARQUITETO: Fabiano Avelar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
 FL _____
 RUBRICA _____

CENK	Carretilas	C55, M67, Y5
	Baa Formosa	C60, M60, Y10
	MARINHA	C100, M100
	Jose Gonçalves	C100, M50
	Tururs	C60
	Cabo	C60, Y20
	Gem Bragas	C50, Y50
	São José	C100, Y50
	Golfe	C100, M20, Y50
	Alto de Marica	C60, M10, Y70
	Appositor	C100, Y100
	Vila Verde	C100, M40, Y100
	Razo	C50, Y100
	Marica	C30, Y90
	Prata Raza	C20, Y100
	Barque de Garibá	C20, Y60
	Garibá	M30, Y100
	Margueritas	C10, M50, Y100
	Encosto do Gancho	M10, Y80, M10
	Tartaruga	Y60, M20
	Vila Carangá	C10, M20, Y60
	Canto	C20, M50, Y90
	Foral da Fendura	M30, Y70
	Alto de Búzios	M50, Y80
	Abator	M60, Y50, M5
	Fendurinha	M60, Y100
	Fendura	M80, Y100
	Centro (Marquell)	C25, M40, Y100
	Humalá	M30, Y80
	Armação	M50, Y50
	Bras	M60, Y80
	Ferro	M100, Y100
	Jose Ferrazdas	C20, M100, Y100
	C2224	C10, M70, Y70





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019
FL _____
RUBRICA _____

ANEXO II

Planilha de Custos da instalação das placas de logradouros com poste

Instalação de Placas de Logradouro com Poste

Fonte: Sinapi 01/2020 – Desonerado

BDI = 20,00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ÍTEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOURO COM POSTE								
1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,15	77,53	93,04	13,96
2	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,03	357,71	429,25	12,88
3	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,13	377,71	453,25	58,92
4	COMP PMAB	COMP 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ESP. DE 2MM E DIMENSÕES DE 0,50M X 0,25M - FUNDO EM PINTURA REFLETIVA APLICADA EM FRENTE E VERSO E TEXTO EM PELÍCULA RETRO REFLETIVA APLICADA EM FRENTE E VERSO FIXADA EM TUBO DE AÇO	UN	2,00	132,62	159,15	318,30
5	COMP PMAB	COMP 02	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 3" PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS COM 2,75M DE ALTURA ÚTIL E FUNDAÇÃO DE 0,50M COM ALETAS ANTI GIRO	UN	1,00	382,80	459,36	459,36
TOTAL								R\$ 863,42



ANEXO III

Memória de Cálculo da instalação das placas de logradouros com poste

Instalação de Placas de Logradouro com Poste

Armação dos Búzios

INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOURO COM POSTE

001 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 0,15 M3

Fundação das Placas

Quantidade		Dimensões	Volume
1,00 und	x	0,50 m x 0,50 m	0,60 m = 0,15 m ³

002 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 0,03 M3

Lastro para Fundação das Placas

Quantidade		Dimensões	Volume
1,00 und	x	0,50 m x 0,50 m	0,10 m = 0,03 m ³

003 94975 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 0,13 M3

Lastro para Fundação das Placas

Quantidade		Dimensões	Volume
1,00 und	x	0,50 m x 0,50 m	0,50 m = 0,13 m ³

004 COMP 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ESP. DE 2MM E DIMENSÕES DE 0,50M X 0,25M - FUNDO EM PINTURA REFLETIVA APLICADA EM FRENTE E VERSO E TEXTO EM PELÍCULA RETRO REFLETIVA APLICADA EM FRENTE E VERSO FIXADA EM TUBO DE AÇO 2,00 UN

005 COMP 02 TUBO EM AÇO GALVANIZADO 3" PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS COM 2,75M DE ALTURA ÚTIL E FUNDAÇÃO DE 0,50M COM ALETAS ANTI GIRO 1,00 UN



ANEXO IV

Planilha de Custos da instalação das placas de logradouros em muro

Instalação de Placas de Logradouro em Muro

Fonte: Sinapi 01/2020 - Desonerado

BDI = 20,00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOURO EM MURO								
1	SINAPI	COMP 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ESP. DE 2MM E DIMENSÕES DE 0,50M X 0,25M - FUNDO EM PINTURA REFLETIVA APLICADA EM UM LADO E TEXTO EM PELÍCULA RETRO REFLETIVA APLICADA EM UM LADO	UN	1,00	130,46	156,55	156,55
TOTAL								156,55



ANEXO V

Memória de Cálculo da instalação das placas de logradouros em muro

Instalação de Placas de Logradouro em Muro

Armação dos Búzios

INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOURO EM MURO

001	COMP 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ESP. DE 2MM E DIMENSÕES DE 0,50M X 0,25M - FUNDO EM PINTURA REFLETIVA APLICADA EM UM LADO E TEXTO EM PELÍCULA RETRO REFLETIVA APLICADA EM UM LADO	1,00	UN
-----	---------	---	------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

ANEXO VI

Quadro de Composição do BDI

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	0,82%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,60%
TAXA DE RISCO		R	0,80%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,45%
TAXA DE LUCRO		L	1,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			14,09%
BDI RESULTANTE			20,00%



ANEXO VII

Estudo de Viabilidade Econômica

Este estudo de viabilidade econômico-financeira tem como objetivo demonstrar de forma estimada o real potencial do município para o investimento para o objeto em questão.

A maneira mais plausível de comparar e aferir tais números é buscar em uma cidade com a mesma natureza, característica econômica semelhante e que pratica ou executa o serviço de exploração de publicidade.

Assim, escolhemos a cidade de Cabo Frio, pois é fronteira ao município de Armação dos Búzios, com foco na economia voltada para o turismo e ambas possuem diversas outras variáveis que se assemelham entre si, além de Cabo Frio já possuir o serviço de exploração de publicidade nos mobiliários urbanos em operação há alguns anos.

Este estudo tem por objetivo comprovar, através de fontes confiáveis, as variáveis e percentuais para viabilizar economicamente o custo de investimento, tabela de preços, taxa interna de retorno e breakeven do investimento.

Portanto, apresentaremos um cruzamento de informações entre as duas cidades, de modo a comprovar, através de fontes seguras, a validade dos números descritos no Projeto Básico para a **“Concessão para empresa especializada na exploração de publicidade nas placas de logradouros, compreendendo a instalação e manutenção, dentro do limite do Município de Armação dos Búzios, pelo período de 5 (cinco) anos”**.

I. Comparativo da Variação Percentual do Lucro Total

Este índice foi retirado do estudo realizado em 2018 (o mais atual), pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), mais especificamente pela Secretaria Geral de Planejamento intitulado: **“ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – Municípios do Estado do Rio de Janeiro, 2018”**.

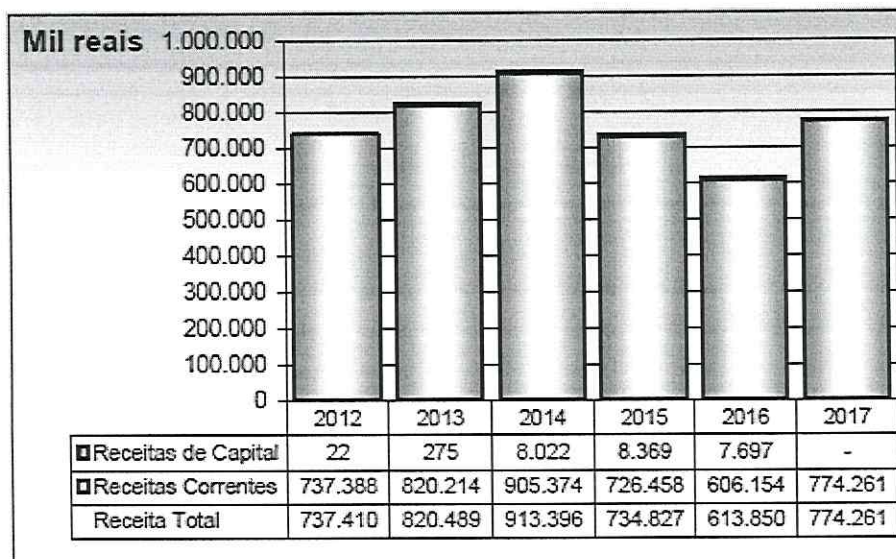
O índice de variação percentual do lucro total basicamente mostra qual a variação que tem as duas cidades comparando os gráficos dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 a seguir.

A equação de Lucro Total é o resultado da Receita Total abatida do Custo Total (LT=RT-CT).

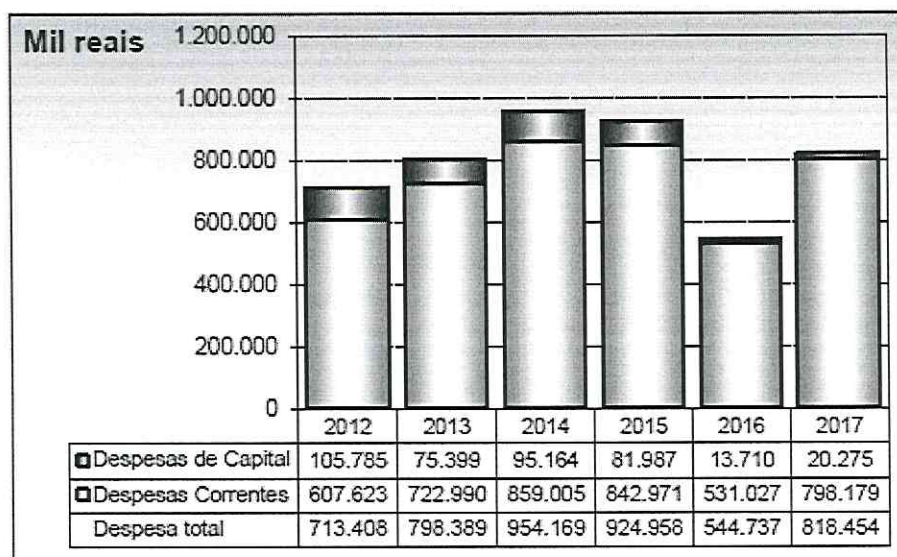


1.1 Cabo Frio

Gráficos 40: Receitas totais – 2012-2017



Gráficos 41: Despesas totais – 2012-2017



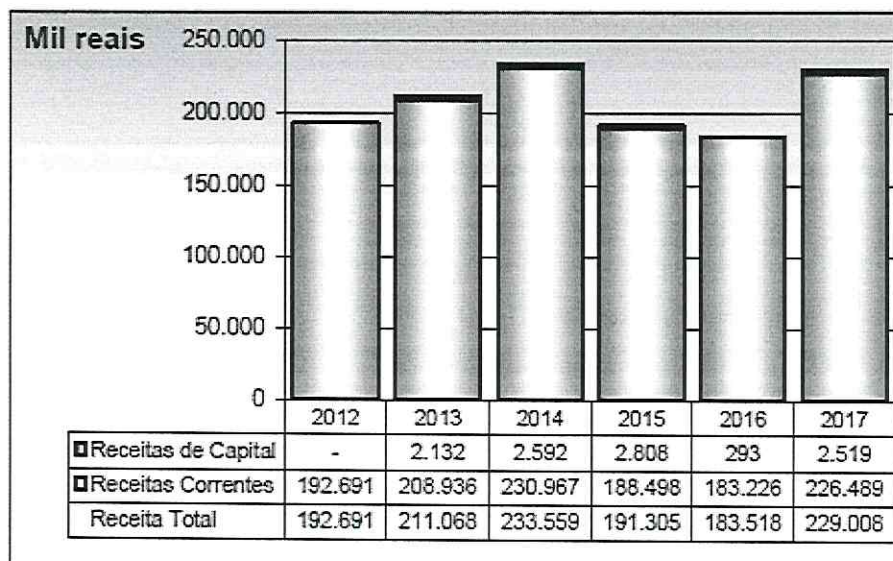
Fonte: elaboração própria

$$\text{Lucro Total (\%)} = (\text{R\$ } 774.261,00 - \text{R\$ } 818.454,00) / \text{R\$ } 818.454,00 = - 5,40\%$$

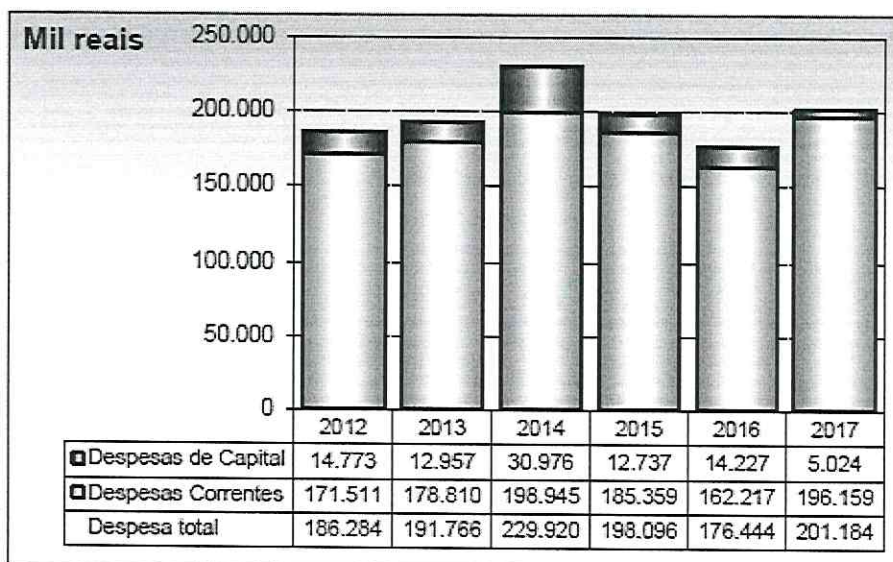
1.2 Armação dos Búzios



Gráficos 36: Receitas totais – 2012-2017



Gráficos 37: Despesas totais – 2012-2017



Fonte: elaboração própria

$$\text{Lucro Total (\%)} = (\text{R\$ } 229.008,00 - \text{R\$ } 201.184,00) / \text{R\$ } 201.184,00 = 13,83\%$$

1.3 Comparativo

Quando comparamos o lucro total percentual, que nada mais é que uma maneira de medir o crescimento da cidade ao final de 2017 (mais recente), Cabo Frio teve um fechamento percentual negativo (-) equivalente a (-5,40%), enquanto Armação dos Búzios obteve um crescimento percentual positivo em (13,83%).



Logo, no que se refere ao lucro total do exercício de 2017, Armação dos Búzios obteve uma vantagem de 8,43%.

II. Indicador de Grau de Investimento

O Indicativo de Grau de Investimento está presente nesse estudo, pois mede o nível de contribuição que a Receita Total obteve na execução de investimentos, no exercício de 2017 (mais atual).

Este indicador é medido dividindo todos os investimentos efetuados na cidade pela receita arrecadada.

2.1. Cabo Frio

$R\$ 13.093.093,82 / R\$774.260.789,38 = 0,017$ ou 1,7%.

2.2. Armação dos Búzios

$R\$ 3.436.631,02 / R\$ 229.007.545,50 = 0,015$ ou 1,5%.

2.3. Comparativo

Comparando esse indicador, Armação dos Búzios obteve 1,5% de sua Receita Total arrecadada revertida em investimento na cidade, enquanto Cabo Frio obteve 1,7%, demonstrando-nos que Armação dos Búzios obteve 0,2% a menos de investimento que Cabo Frio.

III. Produto Interno Bruto (PIB) Per Capta

Nesse indicador queremos comparar a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos nas duas cidades, porém dividindo esse valor pela população para achar o indicador per capta, ou seja, renda por pessoa.

O último PIB per capta recorrente divulgado pelo IBGE foi em 2016 e, por ser uma fonte extremamente confiável e as duas cidades estarem sendo comparadas no mesmo intervalo temporal, utilizamos estes números para comparação.

O PIB recorrente per capta de Cabo Frio foi de R\$ 33.969,57, enquanto o PIB recorrente per capta de Armação dos Búzios foi de R\$ 46.566,38.

Comparando as duas cidades, podemos perceber que Armação dos Búzios tem um PIB per capta 27,05% maior que o de Cabo Frio.

IV. Variáveis Turísticas

Neste tópico iremos abordar duas variáveis turísticas que exemplificam e demonstram o nível do poder aquisitivo das cidades citadas e a sua situação socioeconômica, comparando preços de hotéis, pousadas e de restaurantes locais.

Para isso, utilizaremos 02 (dois) dos principais sites de viagens do nosso país, e ambos têm reconhecimento internacional.

Para traçar o comparativo dos hotéis e pousadas, usamos o Booking (www.booking.com), e solicitamos uma reserva de três diárias no mesmo período para as duas cidades, e para comparar os restaurantes, usamos o site TripAdvisor (www.tripadvisor.com), conforme a seguir:

4.1. Hotéis/Pousadas



	Cabo Frio	Armação dos Búzios
Limite Inferior	Pousada Córdoba R\$ 190,00	Pousada das Américas R\$ 240,00
Limite Superior	Hotel Solar do Arco R\$ 1.624,00	Hotel Aretê R\$ 3.515,00
Média	R\$ 907,00	R\$ 1.997,50

Obs: Concluímos então que o Município de Armação dos Búzios, na média, possui preços de Hotéis e Pousadas 54,59% maiores que os de Cabo Frio.

4.2. Restaurantes

	Cabo Frio	Armação dos Búzios
Limite Inferior	Paelo Burgers: variação de R\$ 17,00 a 29,00	Passaporte Burger: variação de R\$ 12,00 a R\$ 37,00
	Preço Médio: R\$ 23,00	Preço Médio: R\$ 24,50
Limite Superior	Arcos do Canal: variação de R\$ 50,00 a R\$ 129,00	Baroque Culinária Européia Slow Food: variação de R\$ 104,00 a R\$ 833,00
	Preço Médio: R\$ 89,50	Preço Médio: R\$ 468,50
Média	R\$ 56,25	R\$ 246,50

Obs: Concluímos então que o Município de Armação dos Búzios, na média, possui preços de Restaurantes 77,18% maiores que os de Cabo Frio.

V. Média das Variáveis Econômicas Estudadas

Após analisar variáveis consideráveis e com grande poder influenciador no fator econômico, concluímos que, na média percentual das mesmas, Armação dos Búzios é 65,885% mais cara que Cabo Frio.

VI. Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE)

Aplicamos o DRE para os 05 (cinco) anos de concessão, aplicando uma taxa de correção baseada no IGP-M médio, para justificar o aumento do faturamento e das despesas utilizando a taxa de 7,55% a.a.

7.1. Descritivo das contas do DRE

7.1.1. Comissionamento da Agência



A maioria das grandes marcas faz uma espécie de terceirização do seu departamento de marketing para as agências de publicidade. Essas agências efetuam a compra dos veículos de publicidade (é o caso da publicidade nos mobiliários urbanos), e as agências cobram 20% em cima de tudo que é vendido das empresas detentoras dos espaços públicos.

7.1.2. Despesas Comerciais

Trata-se do pagamento da equipe comercial, dos executivos de venda, que recebem um fluxo mensal acrescido de 10% de todas as vendas que os mesmos concretizarem após a dedução do comissionamento da agência, se houver.

7.1.3. Despesas Administrativas e Operacionais

Trata-se de aluguel de sala comercial, IPTU, água, luz, telefone, o salário da equipe operacional e seus respectivos encargos sociais e tributários.

7.1.4. Análise Financeira

Estimativa de Faturamento				
Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Indicadores de Logradouros com Poste	um	1149	R\$ 863,42	R\$ 992.069,58
Indicadores de Logradouros em Muro	um	1149	R\$ 156,55	R\$ 179.875,95
TOTAL				R\$ 1.171.945,53
Cenários Comerciais	Percentual de Ocupação	Valor Anual		Valor Mensal
Otimista	70%	R\$ 793.655,66		R\$ 66.137,97
Realista	50%	R\$ 496.034,79		R\$ 41.336,23
Pessimista	30%	R\$ 297.620,87		R\$ 24.801,74

Projeção de Faturamento Anual (baseado no índice IGP-M acumulado do ano de 2018: 7,55%)			
Valor Estimado (100%)	Valor	Cenário Otimista (70%)	Valor
2021	R\$ 1.260.427,42	2021	R\$ 853.576,66
2022	R\$ 1.355.589,69	2022	R\$ 918.021,70
2023	R\$ 1.457.936,71	2023	R\$ 987.332,34
2024	R\$ 1.568.010,93	2024	R\$ 1.061.875,93
2025	R\$ 1.686.395,76	2025	R\$ 1.142.047,56
Cenário Realista (50%)	Valor	Cenário Pessimista (30%)	Valor
2021	R\$ 533.485,42	2021	R\$ 320.091,25
2022	R\$ 573.763,57	2022	R\$ 344.258,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 11141/2019

FL _____

RUBRICA _____

2023	R\$ 617.082,71	2023	R\$ 370.249,62
2024	R\$ 663.672,46	2024	R\$ 398.203,47
2025	R\$ 713.779,73	2025	R\$ 428.267,83

Armação dos Búzios, 06 de março de 2020

Paulo Abranches Guedes Júnior
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS E _____
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, com sede na _____, Centro, Armação dos Búzios, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato que é celebrado em decorrência da **LICITAÇÃO Nº ____/2020**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, realizada nos autos do Processo Administrativo nº **11141/2019**, adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 8987/1995, Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e mais especificamente, o disposto na Lei Municipal nº. 30/1997, e Lei Municipal nº 804/2010, com suas alterações posteriores e, no que couber, por toda legislação aplicável à espécie, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta do Contratado e pelas Cláusulas deste Contrato, que declara, neste instrumento, conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto do presente contrato é a **Concessão para empresa especializada na exploração de publicidade nas placas de logradouros, compreendendo a instalação e manutenção, dentro do limite do Município de Armação dos Búzios, pelo período de 5 (cinco) anos, através de Concorrência Pública por lote**, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Concorrência Pública e seus respectivos Anexos.

Parágrafo Único – O objeto será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, contidas no Edital, na Proposta da



Contratada e no Projeto Básico e suas especificações constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidos pela Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor estimado da presente concessão é de R\$ _____ (_____ reais), considerando a estimativa de faturamento na execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro: Ao prazo final da Concessão, será incorporado ao patrimônio do Município de Armação dos Búzios, somente o mobiliário especificado no presente certame.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos de Execução

A CONCESSIONÁRIA, Deverá atender todas as especificações do Projeto Básico, logo após a celebração do instrumento contratual e da expedição da Ordem de Início dos Serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONCEDENTE fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente de contratos entre terceiros e a CONCESSIONÁRIA, a qual responderá administrativa, civil e penalmente por todos os danos ou prejuízos decorrentes da exploração publicitária.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento da Outorga

Parágrafo Único – Ficará destinado para uma conta indicada pela Prefeitura, conforme percentual indicado no item 12.0 para arrecadação mensal do valor da outorga, a ser destinado as instituições conveniadas com o Município de Armação dos Búzios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações das Partes

São obrigações do **CONCESSIONÁRIO**:

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- c) Permitir o livre exercício da Fiscalização a ser exercida por técnicos da Secretaria Municipal de Obras;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;



- e) observar todas as obrigações e parâmetros fixados no presente **Edital da Concorrência Pública n.º 004/2020**, em especial as descritas no Projeto Básico;
- f) é obrigatoriedade da concessionária a apresentação mensalmente da Prestação de Contas para controle e gerenciamento dos valores arrecadados e da execução dos serviços junto ao Gestor Municipal. Tal procedimento será imprescindível para a prestação dos serviços ficando a concessionária impedida de continuar a prestação implicando na aplicação imediata de penalidades e sanções administrativas em conformidade com a lei em vigor;

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do presente certame;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinente à prestação dos serviços em tela;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, e, notadamente, ao Fiscal do Contrato a ser especificamente designado. Incumbe ao Fiscal à prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos serviços, neste Contrato, podendo exigir, a qualquer momento, a apresentação de comprovante de pagamento de impostos e contribuições, livros contábeis, dentre outros que se fizerem necessários para aferir a regularidade e perfeita execução dos serviços prestados.

Parágrafo Único – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia Contratual

A contratada preserva a garantia constante no certame para este contrato, no percentual de 1,0% (cinco por cento) do valor correspondente ao valor deste contrato, cabendo a esta optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia acima referida somente será restituída após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Segundo – A garantia acima referida deverá contemplar todo e qualquer Termo Aditivo celebrado.

Parágrafo Terceiro – Em caso de eventual inadimplemento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, a



CONTRATANTE recorrerá à garantia constituída a fim de ressarcir-se dos prejuízos decorrentes do referido inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para CONTRATANTE e CONTRATADA, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONCESSIONÁRIA, o não cumprimento por esta última de suas Obrigações Sociais instituídas por Lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sanções Administrativas

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência do Secretário Municipal, ouvido o Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual o CONTRATADO terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da garantia, e se o valor desta não for suficiente, além de sua perda a diferença será descontada dos pagamentos devidos.



Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime o CONTRATADO da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência do CONTRATADO e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do MUNICÍPIO.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do *caput* desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão Administrativa

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Recursos

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas o CONTRATADO poderá:

a) recorrer ao próprio Secretário Municipal;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Primeira, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea “a”, e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade do CONTRATADO para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Reajustamento da Tarifa

A tarifa poderá ser reajustada se for necessário através de Decreto Municipal, tendo como referência o índice IPCA, ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, por período não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Recurso ao Judiciário

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas ao CONTRATADO, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso o

CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de

10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro do Contrato o Município de Armação dos Búzios, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Publicação

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Boletim Oficial do Município.

Este Termo de Contrato é assinado em 05 (cinco) vias de igual teor.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____;

2. _____.



ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório da Concorrência Pública N°. _____/2020, que a Empresa _____ representada neste ato por seu representante, o Sr. (a) _____ portador do documento de identidade n° _____ visitou, em ____/____/2020 os locais onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

Armação dos Búzios,

Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
De acordo:

Empresa

Representante da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 004/2020.

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

() não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

